



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

**PROJETO DE LEI N.º 68....., DE 2018.**

**AUTOR: DEPUTADO LUIZ CASTRO.**

**INSTITUI** a campanha de prevenção do câncer de colo de útero denominada “Março Lilás”, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica instituída a campanha de prevenção do câncer de colo de útero denominada de “Março Lilás”, no âmbito do Estado do Amazonas, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de março.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será um laço na cor lilás.

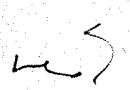
**Art. 2.º** A campanha tem como objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

**Art. 3.º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 4.º** Fica revogada a Lei nº 3.438 de 17 de setembro de 2009.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2018.

  
**Deputado Luiz Castro**  
Rede Sustentabilidade

---



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei, visa instituir a campanha de prevenção do câncer de colo de útero denominada de “Março Lilás”, no âmbito do Estado do Amazonas, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de março.

A campanha tem como objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Recentemente a discussão dessa temática foi abordada na Câmara de Vereadores de Manaus- AM, que também se aderiu à campanha “Março Lilás”. Durante o evento, a médica ginecologista Mônica Bandeira de Melo, idealizadora do projeto, informou que o número de mortes chega a 290 no Amazonas, sendo que desses 233 ocorreram na Capital.

Diante desses dados alarmantes, entendemos que a presente campanha deve ser estendida a nível estadual, alcançando também as mulheres de todo o estado do Amazonas, através de mobilização para a prevenção e combate do câncer de colo de útero.

Por fim, fica revogada a Lei nº 3.438 de 17 de setembro de 2009, que INSTITUI no âmbito do Estado do Amazonas a Semana Estadual de Incentivo a Saúde Mamária e Colo Uterino, tendo em vista que o presente Projeto de Lei, acertadamente propõe a extensão da campanha de prevenção para todo o mês de março.

Assim, diante de todo o exposto, é que conto com apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2018.

  
**Deputado Luiz Castro**  
Rede Sustentabilidade